

Exmo Senhor
Prof. Doutor Vítor Santos
Presidente do Conselho de Administração
ERSE Entidade Reguladora dos serviços
Eléctricos
Edifício Restelo
Rua Dom Cristovão da Gama, 1
1400-113 Lisboa

Vila Nova de Gaia, 14 de Março de 2008

Ref^a: CE2008/084

Assunto: envio de comentários no âmbito da consulta pública das Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo

Exmo Senhor Prof. Doutor Vítor Santos,

A Energiaia – Agência Municipal de Energia de Gaia, no âmbito do processo de consulta pública sobre as Regras do PPEC vem por este meio enviar a sua contribuição.

Como aspectos positivos gostaríamos de realçar os seguintes factos:

- O maior detalhe na definição dos agentes nomeadamente no conceito e abrangência de *promotor* o que contribuirá para o esclarecimento de quaisquer dúvidas existentes;
- O alargamento do período de reclamação irá possibilitar uma análise mais cuidada por parte dos promotores o que contribuirá para a qualidade dos contraditórios;
- A redução do prazo total de recebimento para 45 dias irá proporcionar melhores condições ao promotor para implementação das medidas;



- Efeito positivo da inclusão do critério de experiência do promotor no concurso das medidas tangíveis embora a mesma tenha um peso reduzido em relação ao concurso das medidas intangíveis;
- Adequação da redução do peso do critério de inovação já que o mesmo é discutível no âmbito do concurso. A maioria das medidas tangíveis implementadas estão relacionadas com tecnologias existentes no mercado e como tal a questão da inovação sofre algumas restrições. O critério é de particular importância no caso do concurso de medidas intangíveis;
- À semelhança do que acontece noutros programas de co-financiamento é de extrema importância a correcta publicitação da origem dos recursos financeiros que possibilitam as medidas. Por esse motivo é positiva a obrigatoriedade da publicitação do programa durante a execução das medidas aprovadas;
- A inclusão do critério de sustentabilidade na taxa de desconto social é uma forma adequada de simplificar procedimentos;
- Concordamos com o estabelecimento de um limite na dimensão das medidas em termos de volume de custos como forma de aumentar a diversidade das medidas a implementar;

Como contraponto aos aspectos positivos encontrados temos algumas dúvidas nomeadamente:

- O facto do programa passar a bienal poderá trazer alguma estabilidade ao concurso no caso das medidas tangíveis. No entanto, para o caso das medidas intangíveis temos algumas reservas se não seria mais adequado um concurso anual, atendendo ao facto de estarem contempladas medidas como acções de formação, campanhas de sensibilização que se podem tornar obsoletas devido por exemplo a uma alteração do enquadramento legislativo;
- Não nos parece adequado o aumento do peso do critério qualidade da apresentação mas sim a sua exclusão em substituição da concepção de um formulário de candidatura acompanhado de uma checklist. É do interesse do promotor enviar



informação complementar que possa ser uma mais valia para a candidatura. O formulário poderá contemplar os subcritérios previamente contemplados no critério devendo existir uma diferenciação entre campos obrigatórios e opcionais que flexibilizem a candidatura;

- O cálculo do rácio benefício/custo e do teste social consideram como custo social a valor total da medida deduzido do valor participado pelo promotor/consumidor. Somos de opinião que este valor só deveria ser considerado nos casos em que a medida seja participada única e exclusivamente pelo consumidor participante e não pelo promotor. Dado que o objectivo de uma participação mínima de 20% é a promoção de uma alteração comportamental achamos que é imprescindível ao PPEC que os consumidores tenham conhecimento do Plano bem como dos seus objectivos;

- Julgamos necessitar de maior clareza a forma de seriação da última medida em todos os concursos. Seria útil esclarecer se a mesma será redimensionada tendo em conta a ordem do concurso e a aceitação pelo promotor ou irá optar-se por implementar uma medida com um custo próximo ao valor remanescente. Conscientes dos riscos de ambas as soluções, sendo que no primeiro caso o processo de redimensionamento e negociação com o promotor terá um impacto nos prazos do concurso e no segundo sobre o risco de não escolher a medida segundo o critério de mérito mas apenas com base no seu custo, gostaríamos de sugerir uma maior precisão;

- A limitação do número de medidas aprovadas no concurso deverá ser alargada aos promotores do sector eléctrico;

- Sendo que na definição de promotor se encontram entidades cuja forma poderá ser a de associação sem fins lucrativos e similares, entidades essas sujeitas a regimes de IVA distintos do regime normal seria discriminativo excluir a inclusão do IVA no custo da candidatura já que o mesmo, ao contrário do que é dito, não é dedutível para todas as organizações. A sua exclusão levaria a um custo adicional na implementação da medida que num caso extremo poderia ascender aos 21%. Tal como acontece noutros concursos o promotor que inclua o IVA no custo será obrigado a fazer prova do seu regime de IVA mediante documento oficial das Finanças;



- Adicionalmente julgamos haver uma pequena incorrecção na frase “Caso duas ou mais medidas obtenham a mesma pontuação final, será seleccionada a que apresentar o **menor** rácio benefício-custo”. Atendendo à formula usada julgamos que o correcto seria o maior rácio benefício-custo.

Finalmente gostaríamos de apresentar duas sugestões:

- Conforme previamente mencionado seria positiva a concepção de um formulário de candidatura acompanhado de uma checklist. Este formulário deveria ser complementado por um ficheiro que de imediato efectuasse o cálculo dos indicadores da candidatura, garantindo a total transparência do processo. Finalmente, também por uma questão de uniformização, deveria ser concebido um modelo de relatório final a apresentar pelo promotor.
- Gostaríamos de sugerir que o regulamento contemplasse uma proibição do mesmo promotor poder apresentar a mesma tipologia de medida nos diferentes segmentos de mercado do concurso como forma de aumentar a diversidade de projectos

A Energaia encontra-se disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração

Joaquim Borges Gouveia

